

LEI Nº 5.219 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS, ASSIM COMO ARCAR COM OS CUSTOS DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual, sendo que em 2021 o valor será de R\$ 26.708,00 (vinte e seis mil, setecentos e oito reais), a ser pago até o dia 31/03/2021.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00

Art. 4º - Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de fevereiro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal